

PROCURADORIA GERAL

ANÁLISE PRELIMINAR

Projeto de Lei nº 12/2013

Trata-se de Análise Preliminar ao Projeto de Lei Complementar acima, de iniciativa do Poder Legislativo.

RELATÓRIO

O projeto de Lei dispõe sobre a Declaração da Instituição Evangélica de Novo Hamburgo – IENH como patrimônio histórico e cultural da cidade de Novo Hamburgo e dá outras providências.

ANÁLISE PRÉVIA

A proposição se enquadra nos aspectos constitucionais, nos termos do artigo 30, I da Constituição Federal.

Entretanto não se enquadra nos aspectos de iniciativa e competência, tendo em vista o que preconiza a Lei Municipal n.º 07/92 de 07 de Junho de 1992.

O artigo 5º da supracitada Lei Municipal informa que a iniciativa do tombamento do Patrimônio Histórico e Cultural compete aos poderes Executivo e Legislativo do Município.

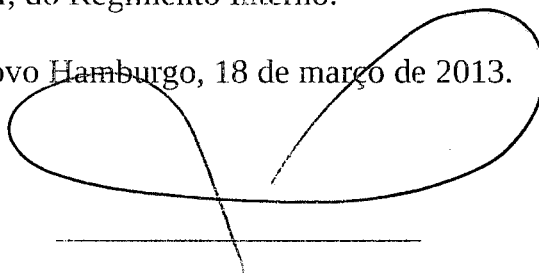
Entretanto o parágrafo primeiro do acima citado diploma legal reza, que a iniciativa do Poder Legislativo se dá por indicação e ou pedido de providência.

Portanto, o projeto de Lei contém vício de origem.

Isso posto, entende-se que o presente Projeto de Lei não apresenta as condições para regular tramitação e apreciação, cabendo ao Plenário, soberanamente, deliberar o mérito.

Encaminha-se o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para parecer, conforme artigo 69, I, do Regimento Interno.

Novo Hamburgo, 18 de março de 2013.



PROCURADORIA-GERAL